



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.537 DE 10 DE março DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Prefeito Municipal a despender recursos no limite de até R\$ 75.000,00 para os fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender recursos de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na contratação, nos termos da lei, de uma **firma especializada** com vistas a elaboração de um Projeto Administrativo do **Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais**.

Art. 2º - Exclui-se do projeto a que menciona o artigo anterior, os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que já estiverem regidos pelo plano próprio da categoria.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.002 - 339039.99 - Outros Serviços Enc. Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de março de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
publicada no mural da
Câmara Municipal